

MANIFESTAÇÃO DA CPL

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECCÃO DE CARNÊS DE COBRANÇA DA ANUIDADE REFERENTE A 2018 QUE SERÃO ENVIADOS AOS ASSISTENTES SOCIAIS INSCRITOS NO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 5ª REGIÃO.

O princípio da obrigatoriedade da licitação impõe que todos os destinatários do Estatuto façam realizar o procedimento antes de contratarem obras e serviços. A licitação é um procedimento administrativo composto de atos seqüenciais, ordenados e interdependentes, mediante os quais a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse, devendo ser conduzida em estrita observância aos princípios constitucionais e aqueles que lhes são correlatos.

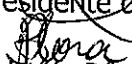
Em análise do objeto pretendido por esta licitação, verificamos ser este comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado.

Das modalidades de licitação previstas na Lei 8.666/1993 e, ainda, da modalidade instituída pela Lei nº 10.520/02, a escolha pela modalidade Pregão do tipo Eletrônico é a que proporciona maiores vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação e publicidade e eficiência na contratação.

Desta forma, a CPL manifesta-se pela obrigatoriedade do procedimento licitatório, sendo a modalidade de Pregão Eletrônico a que mais se adéqua ao caso, tudo em conformidade com a Lei 10.520/02 e a Lei 8.666/93.

Salvador/BA, 02 de outubro de 2017.

  
Diego Hortélio Correia Silva  
Presidente da CPL

  
Sidineia Régio  
Membro da CPL